#### DOSSIÊ

ACESSIBILIDADE AUDIOVISUAL:
PRÁTICAS DE TRADUÇÃO E LINGUAGEM



V. 12 - N. 3 - set./ dez. 2021

ISSN: 2179-1465 / https://www.revistageminis.ufscar.br

Tiago Coimbra Nogueira Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre, Rio Grandes do Sul, Brasil

#### Susana Barbosa

InEd – Centro de Investigação e Inovação em Educação na Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, Portugal

# ATUAÇÃO NO AUDIOVISUAL COM LÍNGUAS GESTO-VISUAIS: EXPERIÊNCIAS DE PORTUGAL E BRASIL

# AUDIOVISUAL PERFORMANCE WITH GESTURE-VISUAL LANGUAGES:

#### **RESUMO**

A tecnologia mudou substancialmente a maneira como interagimos com a mídia e com a tradução e interpretação da língua gestual/de sinais. A implementação dos recursos de acessibilidade audiovisual - que tem como princípio básico o acesso à informação e é uma prática prevista por lei - impõe-nos refletir sobre a inclusão da tradução e/ou interpretação em materiais audiovisuais e quais as possibilidades tradutórias que podem ser implementadas para garantir à pessoa surda a acessibilidade aos programas através da língua gestual/de sinais. Neste artigo objetiva-se apresentar a realidade em Portugal e no Brasil, no que diz respeito à tradução audiovisual para a cultura surda.

Palavras-chave: cultura surda; tradução audiovisual; intérprete de língua gestual/de sinais.

#### **ABSTRACT**

Technology has substantially changed the way we interact with the media and with sign language translation and interpretation. The accomplishment of audiovisual accessibility resources - whose basic principle is access to information, it is a practice based on law -, requires us to think about the use of translation and interpretation in audiovisual materials and what translation possibilities can be implemented, to ensure accessibility to programs through sign/sign language for the deaf person. This article aims to present the reality in Portugal and Brazil with regard to audiovisual translation for deaf culture.

**Keywords:** deaf culture; audiovisual translation; sign language interpreter.

Recebido: 28/09/2021 / Aprovado: 24/12/2021

Como citar: NOGUEIRA, Tiago Coimbra; BARBOSA, Susana. Atuação no Audiovisual com Línguas Gesto-Visuais: experiências de Portugal e Brasil. Revista GEMInIS, v. 12, n. 3, pp. 33-53, set./dez. 2021 Direito autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 3.0 Internacional.





## 1. INTRODUÇÃO

Ao longo do tempo, tradutores e intérpretes têm trabalhado para possibilitar a comunicação entre pessoas de diferentes idiomas e culturas, visando o acesso ao conhecimento, informação e serviços. Quando queremos que um serviço ou conhecimento seja acessível para um determinado grupo de pessoas, a tradução pode ser uma forma conveniente de transformar o conteúdo, considerando as necessidades e a cultura do grupo em questão. Desse modo, podemos dizer que acessibilidade, tradução e interpretação são conceitos indissociáveis: acessibilizar como consequência dos processos tradutórios e interpretativos.

Esse trabalho lança olhar para o fazer da tradução e interpretação, especificamente, no contexto audiovisual, observando práticas relacionadas das línguas gestuais/de sinais¹, uma vez que, conforme Nascimento e Nogueira (2019), há formas atuais de produzir tradução que impactam "os sentidos de se fazer tradução quanto a própria criação do audiovisual" (NASCIMENTO; NOGUEIRA, 2019, p. 108). A tradução audiovisual é um tipo de tradução que se caracteriza pela particularidade do objeto textual. Esse texto apresenta uma complexidade ao juntar informações verbais e não verbais de forma conjunta. De acordo com Chaume (2020 p. 47), podemos definir a tradução audiovisual como "as transferências de textos verbo-icônicos de qualquer tipo".

Para Nascimento e Nogueira (2019, p. 108-109), "a tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos audiovisuais ainda não tem sido observada com o devido cuidado". Dois aspectos são citados como influenciadores dessa realidade: o primeiro argumento estaria relacionado a busca por espaço nos campos da Tradução Audiovisual (TAV) e dos estudos da comunicação e das investigações da linguagem audiovisual da tradução e interpretação de língua gestuais/de sinais; o segundo, é que a tradução audiovisual ainda não é entendida como um direito humano das pessoas surdas, mesmo que documentos internacionais explicitem esse direito.

Nesse artigo, nos interessam as práticas de tradução e interpretação realizadas em contextos audiovisuais, em especial no que se refere à atuação do intérprete de língua gestual/de sinais no audiovisual, os gêneros, a exibição da tradução e suas características a partir das legislações, normativas e situações reais. Nossa proposta é apontar pontos de semelhanças ou não das realidades de Portugal e do Brasil. Para isso, apresentamos casos de interpretação em televisão aberta em Portugal e de um horário gratuito eleitoral no Brasil em 2019.

\_

<sup>1</sup> Optamos em usar línguas gestuais/de sinais devido às nomenclaturas diferentes utilizadas nos dois países que fazem parte do escopo desse artigo. Em Portugal nós temos a LGP - Língua Gestual Portuguesa no Brasil nós temos a Libras-Língua Brasileira de Sinais.



Para alcançar os objetivos deste artigo, temos como quadro metodológico uma abordagem qualitativa, de natureza exploratório-descritiva, pois, esse trabalho tem o intuito de descrever uma realidade específica demonstrando alguns aspectos como a tradução audiovisual se apresenta em Portugal e no Brasil. Analisaremos os fazeres a partir das normas e legislações, demonstrando os caminhos percorridos pela tradução e interpretação de línguas gestuais/de sinais. Também ilustraremos com exemplos práticos essa realidade.

Por fim, cabe dizer que este artigo aprofunda a discussão realizada no 1º Congresso Internacional de Tradução Audiovisual da Associação de Profissionais de Tradução e de Interpretação (APTRAD)², com foco na que os autores participaram juntos da mesa intitulada "Semelhanças e Divergências da Língua Gestual na TAV".

## 2. A TRADUÇÃO AUDIOVISUAL PARA AS COMUNIDADES SURDAS

Temos observado significativas mudanças na circulação e consumos dos produtos audiovisuais, seja pela disponibilidade de novos dispositivos tecnológicos ou pela ampliação de locais de consumo das produções e as diversas formas de interação social. Conforme Chaume (2018), a tecnologia digital tem cumprido um papel determinante, não apenas no processo de produção e distribuição de conteúdo audiovisual, mas no que diz respeito aos processos de localização e consumo de produtos audiovisuais.

No entanto, quando falamos de produções voltadas a públicos que necessitam de acessibilidade, mesmo com consideráveis avanços, ainda temos novos espaços para desbravar e poucos estudos que examinam a produção e a recepção, ou até mesmo o impacto cultural e linguístico da tradução audiovisual. Uma das razões para ausência de exploração investigativa do campo é apresentada por Gambier (2008). Para o autor, a tradução audiovisual ainda é encarada como uma disciplina eminentemente "prática", desse modo, poucos estudos analisam os impactos culturais e linguísticos das produções e os descrevem de forma sistemática e analítica (GAMBIER, 2008). Lobato Patricio (2008), nos mostra que quando endereçamos a tradução audiovisual para pessoas com deficiência, há uma ausência ainda maior de estudos. Para ela, o fator econômico se constitui como uma das razões: "Uma das causas pela escassa investigação nesse campo, infelizmente é o fator econômico. Na maioria dos casos e de uma perspectiva empresarial, e fazer

<sup>2</sup> Associação de Profissionais de Tradução e de Interpretação. Disponível em: <a href="https://aptrad.pt/1stAVTIntConf/">https://aptrad.pt/1stAVTIntConf/</a>. Acesso em janeiro de 2022.



grandes investimentos econômicas com o interesse de favorecer a um grupo minoritário é simplesmente pouco rentável" (LOBATO PATRICIO, 2008, p. 470, tradução nossa)."

Quando falamos da tradução ou interpretação audiovisual voltada para pessoas surdas, estamos falando da função essencial de acesso à comunicação, respeito e igualdade para uma minoria linguística. A tradução e a interpretação nas produções audiovisuais possibilitam o respeito à língua materna e permitem a participação social da comunidade usuária da língua gesto-visual. De acordo com Cardoso, Nogueira e Zardo (2017), a tradução e a interpretação para as línguas gestuais/de sinais viabilizam o acesso na língua das pessoas surdas, ou seja, "não mais mediada pela língua do outro (os não surdos) com suas respectivas legendas, de uma língua de modalidade visoespacial" (CARDOSO; NOGUEIRA; ZARDO, 2017, p. 1). No âmbito de cada país, muitas organizações manifestam apoio para que a oferta de produções audiovisuais cresça. A motivação é possibilitar autonomia e favorecer que as pessoas surdas tenham uma participação mais efetiva na sociedade e, informadas, possam construir sua vida social, familiar e laboral. Nascimento e Nogueira (2019), no trabalho "Tradução audiovisual e o direito à cultura: o caso da comunidade surda", apresentam um histórico da legislação brasileira e reivindicam o espaço da tradução audiovisual das línguas de sinais. A análise apresentada pelos autores evidencia que os Estudos da TAV não conseguiram dar conta de acompanhar a ampliação dos direitos sociais das comunidades surdas e também apresentam a necessidade de uma ampliação no consumo das produções audiovisuais pelas pessoas surdas no Brasil; e propõem o uso do termo TALS - Tradução Audiovisual das Línguas de Sinais para dar conta de descrever esse processo de tradução tão específico.

Para esse estudo, importa distinguir a tradução audiovisual da interpretação. De maneira geral e inicial, se o intérprete de língua gestual/de sinais estiver na televisão, ao vivo, realizando seu trabalho de forma simultânea, a produção do programa trata-se de uma interpretação em contexto audiovisual. Se o programa for gravado e, somente posteriormente, quando ele estiver finalizado, houver a inclusão do material em língua gestual/de sinais, trata-se de uma tradução, pois o tradutor pode refazer o trabalho antes do público ter acesso.

Essa distinção é relevante, pois influenciará os processos de trabalho e atuação da equipe destinada a realizar esses serviços. Baseados em Rodrigues (2018), apresentamos abaixo algumas das características que acreditamos serem distintivas do processo do contexto audiovisual, considerando, principalmente, o tempo como um fator constitutivo dessas atuações.

<sup>3</sup> Tradução livre de: "Una de las causas de la escasa investigación en este campo, es lamentablemente el factor económico. En la mayoría de los casos y desde una perspectiva empresarial, hacer grandes inversiones económicas con el fin de favorecer a grupos minoritarios es sencillamente poco rentable" (LOBATO PATRICIO, 2008, p. 470).



Tabela 1: Tradução e interpretação

Tradução	Interpretação
Na tradução, o profissional define o seu ritmo sob	O autor do discurso impõe o ritmo; o profissional
a pressão do tempo.	ajusta-se a ele.
O trabalho pode ser pausado ou organizado em	É quase impossível interromper, adiar ou
etapas.	fragmentar o trabalho.
O texto pode ser completamente revisado, se	Nenhuma alteração pode ser feita sem ser vista
forem necessários ajustes e alterações.	pelo público.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de Rodrigues (2018).

Além dessas distinções, outros aspectos devem ser considerados na tradução e interpretação audiovisual. Um deles é a forma que a tradução e a interpretação será exibida, pois existem diferentes maneiras de incluir a interpretação de língua gestual/de sinais em programas de TV: programas que mostram profissionais surdos como apresentadores, colaboradores ou personagens; transmissões interpretadas; e transmissões traduzidas (BOSCH-BALIARDA *et al.*, 2020).

Neves (2007), destaca que, na televisão, os intérpretes de língua gestual/de sinais assumem o papel de atores /atrizes, usando uma linguagem que é modulada para se adequar ao meio específico. Assim como no caso da fala, que é fabricada para parecer natural na tela, a língua gestual/de sinais é adaptada pelas restrições que o meio lhe impõe. No caso de os profissionais serem encaixotados num canto, a interpretação fica confinada ao espaço fornecido e assume um formato de tela, removendo a amplitude do movimento do braço e da mão e colocando todos os gestos a um nível, não natural, do tórax. Esta situação é menos percetível quando os intérpretes são apresentados em planos médios ou gerais, mas nesse caso é a expressão facial que pode ser perdida.

A interpretação da língua gestual/de sinais apareceu na TV por volta de 1950 e é, portanto, considerada um dos três serviços de acessibilidade à TV, juntamente com as legendas e a audiodescrição (BOSCH-BALIARDA *et al.*, 2020). Existem também alguns serviços de acessibilidade híbridos mais recentes, como legendas com áudio e legendas ou descrições de áudio fáceis de ler, geralmente disponibilizadas com opções de personalização (BARNABE, 2020).

Neves (2007), fala do acesso à televisão, oferecido a espectadores com deficiência auditiva ou surdos, de três formas distintas, a saber: (1) programas de língua gestual/de sinais, (2) programas de língua falada com interpretação de Língua gestual/de sinais e (3) programas legendados. Cada



um deles levanta uma série de questões. Há programas que colocam a pessoa surda numa posição central, dessa forma, são os telespectadores ouvintes que podem necessitar de soluções de acessibilidade, visto que pouquíssimos terão competência na língua gestual/de sinais. Os programas em português com interpretação em língua gestual/de sinais, por outro lado, excluem os expectadores com surdez que não conhecem uma língua gestual/de sinais. A legendagem, a terceira opção, representa a solução neutra ou intermediária, atendendo as pessoas alfabetizadas na língua oral. Assim, as diferentes categorias de espectador é colocada em posição central e a direção da tradução/interpretação, provavelmente, permaneceram assunto de um debate contínuo e que não pode ser resolvido apenas com referência a simples possibilidades técnicas (NEVES, 2007).

As normativas e regramentos relacionadas a tradução audiovisual apresentam variação de país para país. Na Europa, a Diretiva (UE) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de novembro de 2018, reforça o papel das acessibilidades nos conteúdos audiovisuais, nomeadamente no âmbito dos compromissos assumidos ao abrigo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O artigo 7º prevê na primeira seção que "Os Estados-Membros asseguram, sem demora indevida, que os serviços prestados pelos fornecedores de serviços de comunicação social sob a sua jurisdição se tornem contínua e progressivamente mais acessíveis às pessoas com deficiência, tomando para tal, medidas proporcionadas" (PARLAMENTO EUROPEU, 2018).

A partir de um pedido de informação à Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar (DILP) da Assembleia da República Portuguesa, foi elaborado um questionário, enviado que se enviou à rede CERDP (Centre d'études et de recherches en droit des procédures), o ECPRD Request 3625 - Subtitles and Sign Language in public service television, obtendo, assim, informação de 29 países. O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos deputados e funcionários da Assembleia da República. Assim, e após compilação de várias respostas, o cenário pela Europa vai-se apresentado da seguinte forma: na Alemanha, na televisão de direito público e na televisão privada, são disponibilizadas legendas para surdos em notícias, filmes, séries, emissões ao vivo e demais formato; na Áustria, a Companhia de Radiodifusão Austríaca (ORF) disponibiliza apenas uma pequena parte das transmissões televisivas em língua de sinais austríaca; na Bósnia-Herzegovina, apesar de não haver indicação regulamentar sobre as condições técnicas de inclusão da janela de língua de sinais nos serviços de programação televisiva, a maioria dos serviços públicos de transmissão produzem programas especificamente designados para pessoas surdas (interpretadas com língua de sinais); na Croácia, não existe regulação sobre as condições técnicas da janela para a língua de sinais, mas, na maioria dos casos, a janela ocupa ¼ da



tela; na Estônia, as pessoas com perda de audição têm as suas próprias notícias diárias de televisão direcionadas especificamente para surdos, o que significa que não precisam seguir a janela pequena no canto inferior direito, pois a língua de sinais é exibida em todo a tela; na Grécia, cada estação informativa é obrigada a transmitir todos os dias um boletim de notícias em língua de sinais com pelo menos 7 minutos de duração. As estações não informativas devem fornecer, semanalmente, 3% dos seus programas de idioma nativo com legendas ou língua de sinais visando os telespectadores com deficiência auditiva; em Andorra não existe nenhuma programação com língua de sinais (ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, 2018).

Em Portugal, a Deliberação ERC/2016/260 (OUT-TV) contem o Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido das pessoas com necessidades especiais. Já no Brasil, houve avanços significativos para a presença da Libras - Língua Brasileira de Sinais em contextos audiovisuais, destaca-se a Lei 13.146 de 2015 ao tornar obrigatória a exibição da tradução por janelas de Libras em produções audiovisuais exibidas em rede nacional. O artigo 67.º diz que os seguintes recursos devem ser oferecidos nos serviços de radiodifusão de sons e imagens, são eles (I) subtitulação por meio de legenda oculta; (II) janela com intérprete da Libras; (III) audiodescrição. Um dos artigos que versa como isso deve ser feito é o artigo 76, ao impor que "o poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas" (BRASIL, 2015).

No entanto, ainda há necessidade de avanço na legislação, para que outros espaços sejam ocupados, principalmente, que tragam informações diárias e informações do cotidiano, como os programas de notícias. Atualmente, no Brasil, está em tramitação na câmara dos deputados o Projeto de Lei 4578/20 que obriga as emissoras de TV aberta a ter janela com intérprete de Libras em todos os programas de notícias, o objetivo seria a garantia de acessibilidade para pessoas usuárias da Libras. Analisa-se, com maior detalhe as realidades de Portugal e Brasil em seguida.

# 3. TRADUÇÃO AUDIOVISUAL: UMA ANÁLISE DAS REALIDADES DE PORTUGAL E BRASIL

Em Portugal, compete ao legislador e ao regulador, integrarem às políticas internas os mecanismos de participação dos cidadãos com deficiência, permitindo-lhe um maior e melhor acesso à informação, cultura, educação e entretenimento, através de Língua Gestual Portuguesa (LGP), legendagem, audiodescrição, de menus de navegação acessíveis e outras ferramentas que possam vir a ser desenvolvidas no âmbito da sociedade digital. O Plano Plurianual define que o



serviço público de televisão disponibilize, no canal principal, 70 horas/ano de audiodescrição, 12h/semana de interpretação em LGP em programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa (entre as 8h e as 2h) e 20h/semana de legendagem na ficção, em documentários, magazines culturais (entre as 8h e as 2h) (Duarte, 2020).

O terceiro item do artigo 34º da Lei nº 27/2007, de 30 de julho, na sua atual versão (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido), determina que a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) deverá definir o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido por pessoas com necessidades especiais. Está definido que a ERC, até 19 de dezembro de 2022 e, posteriormente, de três em três anos, publica no seu endereço virtual e remete ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social, para que este diligencie o seu envio à Comissão Europeia, o relatório relativo à evolução da acessibilidade dos serviços de comunicação social audiovisual em Portugal.

Mais tarde, a Lei nº 74/2020, de 19 de novembro, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, alterando a Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, que aprova a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, e a Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, relativa ao fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais. Define "a adoção de mecanismos de corregulação e de autorregulação que, entre outros fins, visem, em formatos acessíveis, incluindo a língua gestual portuguesa, a legendagem e a audiodescrição, para informar ao público (art. 8º, alínea 4).

No Brasil, a primeira conquista legal em busca de oferecer acessibilidade em espaços audiovisuais (e também em outros espaços), começa pela lei a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que em seu artigo 2º discorre sob a denominada barreiras de comunicação, "[...] qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa" (BRASIL, 2000).

A legislação apoia a necessidade de ampliação das conquistas legais como a Lei nº 10.436/2002 e posteriormente o Decreto nº 5626/2005, ao reconhecer a Libras como língua natural da comunidade surda. Tais leis contribuem para a difusão dessa língua por meio de políticas linguísticas voltadas à formação e ao ensino da Libras, e impulsionaram iniciativas de produções especificas em língua de sinais.

No Capítulo VI, art. 24 do Decreto 5.626/2005, a tradução e interpretação para Libras em contexto audiovisual é referida de forma mais expressa:



A programação visual dos cursos de nível médio e, preferencialmente os de formação de professores, na modalidade de educação a distância, deve dispor de sistemas de acesso à informação como janela com tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa e subtitulação por meio do sistema de legenda oculta, de modo a reproduzir as mensagens veiculadas às pessoas surdas, conforme prevê o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2005).

Esse artigo impulsionou a presença de tradução ou interpretação em cursos de formação oferecidos na modalidade à distância, ainda que limitado a contextos de educação a legislação avança em garantir uma forma de acesso.

Em relação a TV aberta no Brasil, a Portaria nº 312, de 26 de junho de 2012, permitiu às emissoras a escolha entre duas opções de tempo de programação que aumentariam, gradativamente, em sua programação acessível. A portaria aborda a realidades dos recursos de legenda oculta, audiodescrição, dublagem e Libras. Em relação a Libras estaria inicialmente limitada a programas político partidários e campanhas institucionais do governo. A responsabilidade de gravação e produção é dos partidos políticos ou dos órgãos do governo, aos quais se vinculem os programas. A televisão digital deverá ter acionamento opcional possibilitando a ampliação desse recurso.

Um dos contextos que são levantados na Lei nº 13.146/2015 é a acessibilidade no cinema, no artigo 44º inciso6º indica que "As salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência" (BRASIL, 2015), no ano de 2016 foi divulgada a Normativa 128 da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), que determina as responsabilidades e detalhes quanto a entrega dos recursos. A normativa 128 da ANCINE, atualizada pela normativa 148/2019 no seu Art. 3, determina que "As salas de exibição comercial deverão dispor de tecnologia assistiva voltada à fruição dos recursos de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais" (ANCINE, 2019), além da apresentação dos recursos, há informação de que que os recursos não estarão diretamente na tela do cinema, mas através de equipamentos que permitam a exibição individualmente.

As salas de cinema devem seguir números mínimos de equipamentos que são estabelecidas pela normativa 128, e deveriam estar a partir do dia um de janeiro de 2020, com 100% de implantação. No entanto, a Medida Provisória nº 917/2019 ampliou esse prazo para dois anos. Tal medida foi aprovada e se transformou na Lei nº 14.009, de 3 de junho de 2020.

Essas legislações e normativas mostram a construção de um caminho que possibilita a ampliação de um espaço de circulação da Libras e também fomenta novas práticas, exigindo o oferecimento de formação para novos profissionais e encadeando possibilidades de pesquisas quanto a produção da TALS, sua circulação e recepção pelo público. Portugal não conta com uma



legislação específica sobre o cinema, e os tradutores de LGP ainda não exploram muito esse contexto.

Em termos práticos, em Portugal, foi em 2011 que a primeira estação pública de televisão, passou a disponibilizar programas em duplo ecrã, com LGP.

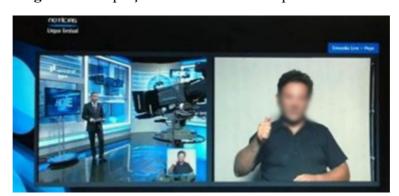


Figura 1: Adaptação de conteúdos de dupla tela via web

Fonte: Site Porsinal<sup>4</sup> (2011).

Tratou-se de uma nova forma de acompanhamento dos programas de televisão, assegurando acesso ao conteúdo traduzido/interpretado em LGP na medida em que o público passou a dispor da possibilidade de dimensionar a tela do intérprete. Tornou-se possível aumentar as dimensões do plano do intérprete de LGP até ao preenchimento total da tela ao contrário do que acontece nas televisões, onde o intérprete surge numa dimensão reduzida num canto inferior.

O mesmo canal já disponibilizava legendagem em português, vocalização e audiodescrição e programas com LGP, com o intérprete de LGP em ponto pequeno no lado inferior direito da tela (PORSINAL, 2011, web).

Silva (2015) registra que no Brasil uma das primeiras aparições de intérprete audiovisual foi realizada por Paulo Favalli nas eleições de 1989, interpretando a propaganda política do então candidato à presidência da República, Guilherme Afif Domingos, e desde então, na televisão o tradutor e intérprete segue ganhando espaço em emissoras, sejam emissoras fechadas, abertas e ou corporativas. No levantamento de Silva (2015) são citados os seguintes canais: 1) TV Brasil, 2) TV AL-TV Assembleia, 3) TV Câmara, 4) TV NBR- TV Nacional do Brasil, 5) REDE VIDA e 6) TV Escola. É de conhecimento que muitas cidades que possuem a canais televisivos, que transmitem as reuniões da câmara de vereadores, contam com o serviço de interpretação, além disso, a TV Cultura tem disponibilizado interpretação nos telejornais em sua programação desde 2017.

<sup>4</sup> Site Porsinal. Disponível em: <a href="https://www.porsinal.pt/index.php?ps=arquivo\_destaque&idt=not&iddest=33">https://www.porsinal.pt/index.php?ps=arquivo\_destaque&idt=not&iddest=33</a>. Acesso em janeiro de 2022.



Outras produções vêm aparecendo nos últimos anos como, filmes, documentários, propagandas, vídeos institucionais e vídeos pedagógicos que incluem a TALS. Nogueira e Alves (2019) analisam traduções de curtas metragens, no contexto das TALS, e analisam algumas escolhas que estão relacionadas com o projeto tradutório que pode conter (I) a relação personagem e tradutor; e (II) a relação da tradução com o texto.

Os programas com interpretação para línguas gestuais/de sinais podem surgir em formato aberto - no qual o intérprete de língua de sinais é filmado juntamente com outros apresentadores, ou o vídeo do intérprete é misturado com o programa principal no lado da emissora, e portanto, visível para todos os espectadores -, ou fechado — quando o vídeo do intérprete de língua de sinais é transmitido separadamente do programa principal e é misturado como uma opção no receptor (DUARTE, 2020). No Brasil, um exemplo do formato aberto é o programa Repórter Visual<sup>5</sup>, que estreou com o nome "Jornal Visual", sendo transmitido desde 1988, sendo exemplo do segundo formato, o tradicional programa de entrevistas o Roda Viva, que segundo Nascimento e Nascimento (2021), conta com interpretação realizada por uma equipe composta por intérpretes ouvintes e surdos.

Um aspecto relevante é o tamanho do espaço para exibição, uma vez que o intérprete deve aparecer na tela com um tamanho e resolução suficientes para permitir aos espectadores ver com clareza e reconhecer com precisão todos os movimentos e expressões faciais. É difícil, no entanto, quantificar o tamanho pois depende do tamanho da tela e distância de visualização. Em Portugal a recomendação fornecida pela *Office of Communications* (OFCOM) e pelo Conselho Superior do Audiovisual (CSA) na definição padrão televisão é que o tamanho da janela não deve ser inferior a 1/6 da tela, que não é cumprido atualmente, como demonstram as figuras seguintes.



Figura 2: Dimensão do ecrã ocupada pelo Intérprete de LGP

<sup>5</sup> Programa da Repórter Visual da TV Brasil. Disponível em : <a href="http://tvbrasil.ebc.com.br/visual">http://tvbrasil.ebc.com.br/visual</a>>. Acesso em janeiro de 2022.



Fonte: Site RTP Notícias<sup>6</sup>, 2017.

Figura 3: Dimensão da tela ocupada pelo Intérprete de LGP



**Fonte:** Site A Televisão<sup>7</sup>, 2015.

Para além da questão da tela, os intérpretes de LGP e Libras deparam-se com outros tipos de dificuldades na TAV. Davim (2021) aborda uma situação que ocorreu durante um debate político entre dois candidatos portugueses distintos. O fato de os interlocutores falarem ao mesmo tempo durante o debate, fez com que a comunidade surda ficasse de fora, dado que o intérprete de LGP referiu que a maior dificuldade a rapidez da produção do discurso, o que levou a que não conseguisse "passar mais informação (...). Era impossível". Uma solução, já existente noutros países, é a existência de um intérprete por cada candidato nos debates. O autor apresenta uma fala da Associação de Intérpretes local que conforme a Associação de Tradutores e Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa (ATILGP) "Com dois intérpretes a assumirem a interpretação teremos pessoas surdas a sentirem-se mais participantes da sociedade e confiantes na hora de votar" (DAVIM, 2021, p.2).

No Brasil, no que diz respeito ao caráter normativo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabeleceu em 2005 a NR 15.290 — Acessibilidade em Comunicação na Televisão. Assim, publicou uma normativa que apresenta diretrizes para ao uso da janela de Libras e delimita quais exigências devem ser levadas em conta em relação ao estúdio de gravação, janela de Libras, a imagem do intérprete em recorte e algumas condições para a visualização da interpretação.

6 Site RTP Notícias. Disponível em: <a href="https://cdn-images.rtp.pt/icm/images/4e/4e27cc06c3bd27638278aca011657b2a\_N.jpg">https://cdn-images.rtp.pt/icm/images/4e/4e27cc06c3bd27638278aca011657b2a\_N.jpg</a>. Acesso em janeiro de 2022.

<sup>7</sup> Site A Televisão. Disponível em: <a href="https://www.atelevisao.com/tvi/tvi-aposta-no-servico-de-lingua-gestual-no-jornal-das-8/">https://www.atelevisao.com/tvi/tvi-aposta-no-servico-de-lingua-gestual-no-jornal-das-8/</a>. Acesso em janeiro de 2022.



Com o interesse de publicitar essa normativa a Federação Brasileira das Associação de Tradutores, Intérpretes e Guias-intérpretes de Línguas de Sinais (FEBRAPILS) no ano de 2017 publica uma nota técnica <sup>8</sup>que apresenta e orienta sobre a atuação, iniciando definições e explicitações sobre o uso de nomenclaturas adequadas e sobre a atuação do tradutor e intérprete de Libras e Língua Portuguesa em produções audiovisuais televisivas ou virtuais. Os pontos levantados dialogam com NR 15.290,no que tange à captação, edição e exibição. Vale mencionarque a FEBRAPILS inclui em sua lista de referência para honorários<sup>9</sup>,valores de base para o trabalho tanto de interpretação quanto de tradução em gêneros audiovisuais como: propagandas de marcas e similares, programas políticos, vinhetas de horários político partidário, debates, tradução de filmes e outros.

Conforme citado anteriormente, a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2005 contribui para transformação do que Nascimento e Nogueira (2019, p. 112) chamam de "cenário de instabilidade" quanto ao uso da janela de Libras. No capítulo IV, Do Direito à Participação na Vida Pública e Política, em seu artigo 76°, está manifesto que "o poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas" BRASIL, 2015, p. 39). E indica que essa participação deve ocorrer por meio da "garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no art. 67 desta Lei" (BRASIL, 2015, p. 39).

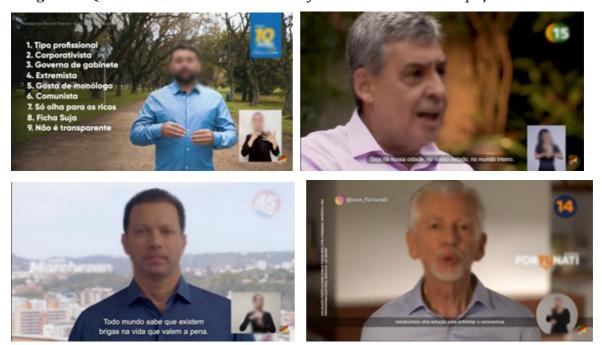
Na prática, forçados pela legislação, os partidos políticos têm incluído a tradução para Libras em seus programas e pronunciamentos. No entanto, ao observar as produções, identificamos uma diversidade de formas de inclusão do tradutor, contrárias à NR 15.290 quanto a captação, edição e exibição. Para fins de análise da realidade brasileira, selecionamos o primeiro horário eleitoral gratuito do primeiro turno da campanha para prefeito na cidade de Porto Alegre no Rio Grande do Sul. Vejamos, a seguir, como algumas janelas são exibidas com a TALS.

Nota técnica. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="https://drive.google.com/file/d/0B3eZNKrWC6hcWS1HUl9rU0tOT1k/view?resourcekey=0-QSE5Tg1awX5brhwn00DuXg">https://drive.google.com/file/d/0B3eZNKrWC6hcWS1HUl9rU0tOT1k/view?resourcekey=0-QSE5Tg1awX5brhwn00DuXg</a>. Acesso em janeiro de 2022.

<sup>9</sup> Tabela de honorários da FEBRAPILS. Disponível em: <a href="https://febrapils.org.br/valoresdereferencia/#S02">https://febrapils.org.br/valoresdereferencia/#S02</a>. Acesso em janeiro de 2022.

Figura 4: Quadro relativo às dimensões das janelas de Libras com espaço delimitado



**Fonte**: elaborado pelos autores com base na produção audiovisual para as Eleições 2020<sup>10</sup>.

Percebemos certa recorrência na exibição da TALS, dos dez candidatos que apresentarem sua campanha no horário eleitoral gratuito, sendo que cinco deles apresentam a janela com espaço delimitado, com a tradução na lateral; quatro deles no canto inferior direito e um no canto inferior esquerdo. As tradutoras apresentam vestimenta com contraste fundo-cor de pele conforme a norma orienta o ítem nº 7.1.2: "a) os contrastes devem ser nítidos, quer em cores, quer em preto e branco; b) deve haver contraste entre o pano de fundo e os elementos do intérprete" (ABNT, 2005, p.9).

Porém, o tamanho da tela de nenhuma segue a norma conforme o item 7.1.3: "a) a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor; b) a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor;" (ABNT, 2005, p. 9). Outro ponto de observação é a limitação de espaço lateral para a produção dos sinais o que pode prejudicar a marcação e uso do espaço. A norma orienta que "c) o foco deve abranger toda a movimentação e gesticulação do intérprete;" (ABNT, 2005, p.), essa exibição da tradução tão pequena prejudica a visualização da produção da tradução, que não colabora com a compreensão do que está sendo dito.

<sup>10</sup> Vídeo Eleições 2020. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=ik2FlC9rnyY">https://www.youtube.com/watch?v=ik2FlC9rnyY</a>. Acesso em janeiro de 2022.



Figura 5: Quadro relativo às dimensões das janelas de Libras com intérprete em recorte







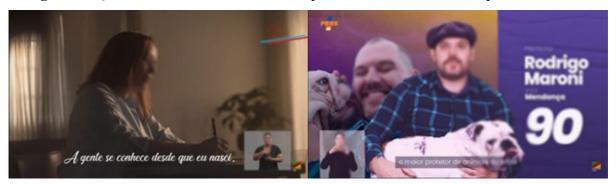
**Fonte:** elaborado pelos autores com base na produção audiovisual para as Eleições 2020<sup>11</sup>.

Outros três candidatos optaram por apresentar a imagem do intérprete em recorte, ou seja, não há um espaço delimitado onde o intérprete fica inserido, sua imagem se funde ao plano de fundo e imagens do vídeo. No entanto, também não seguem a norma quanto ao tamanho, dois deles, se aproximam da norma, e a imagem tem uma boa visualização, porém, em um deles a imagem do tradutor está tão pequena que não é possível ver o que é sinalizado, a exibição da tradução é menor que o número da candidata que também é apresentado na tela, o que demonstra total irregularidade com as orientações normativas.Outro ponto de atenção é quanto ao contraste entre imagem dos tradutores e o fundo, em alguns momentos pela vestimenta ser de cor preta, quando se funde com imagens do fundo escura podem atrapalhar a visualização. Esse é um cuidado que produtores e editores devem ter ao gravar e editar o material, levar em consideração que o material produzido terá uma tradução inserida posteriormente.

<sup>11</sup> Vídeo Eleições 2020. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=ik2FlC9rnyY">https://www.youtube.com/watch?v=ik2FlC9rnyY</a>. Acesso em janeiro de 2022.



Figura 6: Quadro relativo às dimensões das janelas de Libras com intérprete em recorte



Fonte: elaborado pelos autores com base na produção audiovisual para as Eleições 2020<sup>12</sup>.

Uma alternativa utilizada por outros dois candidatos foi o uso de uma camada translúcida que fica entre o fundo e a imagem do intérprete. Seria um meio termo entre as duas alternativas anteriores, já que essa possibilidade evita que o fundo interfira na compreensão da tradução. No entanto, as duas exibições da tradução também não seguem as orientações quanto ao tamanho apresentadas na NBR 15.290.

Um dos meios de observarmos as realidades de Portugal e Brasil quanto a acessibilidade em contextos audiovisuais e de mídia é acessando o site *Accessometer*<sup>13</sup>, que fornece um mapa mundial considerando as legislações, normas e diretrizes sobre acessibilidade de mídia, organizado por países. Abaixo apresentamos o panorama dos dois países em foco acerca da documentação.

Casa / Acassómetro / Portugal

Portugal

Portugal

Selecione um país Varnou para

Mundo

Portugal

O Acassometre fornes um mapa mundial da legalação, norma e diretiras obre acasabilidade de midia sepandado por alea.

Resumo

Indice de acessibilidade de midia

Legislação a Pacifica o Pacifica o Pacifica do Pacifica de Pacifica de

Figura 7: Accessometer de Portugal

Fonte: Site Accessometer<sup>14</sup>.

<sup>12</sup> Vídeo Eleições 2020. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=ik2FlC9rnyY">https://www.youtube.com/watch?v=ik2FlC9rnyY</a>. Acesso em janeiro de 2022.

<sup>13</sup> Ferramenta criada pela *Media Accessibility Platform*. Disponível em: <a href="https://mapaccess.uab.cat/accessometer">https://mapaccess.uab.cat/accessometer</a>>. Acesso em janeiro de 2022.

<sup>14</sup> Accessometer Portugal. Disponível em: <a href="https://mapaccess.uab.cat/accessometer/country/PT">https://mapaccess.uab.cat/accessometer/country/PT</a>. Acesso em janeiro de 2022.

Casa / Acessômetro / Brasil

Brasil

O Accessometro / Brasil

O Accessometro forma a direttres sobre acessibilidade de midia:

Resumo

Indice de acessibilidade de midia:

Legislação, or Padrôcs, 6

Direttres: 1

Figura 8: Accessometer do Brasil

Fonte: Site Acessometer<sup>15</sup>.

Nessa análise feita pelo site, conseguimos ter acesso as duas legislações e uma diretriz em Portugal, alcançando o índice de acessibilidade de 5, enquanto o Brasil apresenta sete legislações, seis guias de orientação e uma diretriz atingindo o índice de 7 para acessibilidade em contextos de audiovisuais.

### 3. SUGESTÕES FUTURAS – CASO DE PORTUGAL E BRASIL

O exercício da profissão de intérpretes de LGP tem sido defendido por diversas associações em Portugal: a Associação de Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa (AILGP), fundada a 22 de janeiro de 1991, por um grupo de intérpretes, maior parte *Children of Deaf Adults* (CODA), que anos mais tarde desapareceu. Depois, em 26 de outubro de 2007, é fundada a ATILGP; e, por fim, passados quatro anos, em 5 de julho, é fundada a Associação Nacional e Profissional da Interpretação-Língua Gestual (ANAPI-LG).

Com base numa proposta apresentada pela ATILGP, de forma a promover a partilha de boas práticas e de projetos promotores da inclusão do intérprete na televisão, e contribuindo para uma sociedade mais equitativa e justa, sugere-se que (I) os programas de entretenimento tenham mais horas de interpretação em LGP, pois estes focam temáticas da sociedade e do dia a dia e, de forma a potencializar um maior da comunidade surda à informação e, consequentemente, a possibilidade de evolução e crescimento dos surdos; (II) inclusão de mais horas de interpretação em LGP nas emissões diárias, uma vez que, a pessoa surda tem acesso limitado aos poucos programas com interpretação em LGP, legendagem ou teletexto; (III) uniformização e maior rigor no tamanho das janelas (sendo adequado 1/6 da tela) – como se viu anteriormente, não são aplicados em todos

<sup>15</sup> *Accessometer* Portugal. Disponível em: <a href="https://mapaccess.uab.cat/accessometer/country/BR">https://mapaccess.uab.cat/accessometer/country/BR</a>. Acesso em janeiro de 2022.



os canais com interpretação para LGP; (IV) uniformização da localização da janela do intérprete de LGP, assim como, a cor de fundo e seu formato; (V) nos canais informativos deve-se assegurar os dois telejornais principais com intérpretes de LGP; (VI) interpretação de conteúdos infanto-juvenis, como programas lúdicos e/ou didáticos de forma a promover a igualdade de acesso às aprendizagens não formais que a televisão proporciona; (VII) propostas que promovam a legendagem e/ou interpretação em LGP de séries e filmes portugueses de forma a que a cultura portuguesa se torne mais acessível aos cidadãos surdos, entre outros.

As sugestões da ATILGP não fogem das demandas no Brasil, o que demonstra uma convergência das necessidades, ainda relacionadas à implantação de serviços de tradução e interpretação no audiovisual. Levantamos, como conclusão desse trabalho, quatro aspectos que ainda desafiam os processos de tradução e interpretação audiovisual nos dois países.

O primeiro está relacionado, com um envolvimento maior das empresas e produtoras que atuam no audiovisual quanto a necessidade de seus materiais estarem em formato acessível, um planejamento maior ao conceber os processos de tradução e interpretação desde o inicio da produção do material, contribuiria com a entrega do material ao público.

O segundo aspecto, que ainda carece de maior debate e pode ser explorado pelas associações profissionais, trata das formas de remuneração, ou seja, é preciso que o valor recebido pelo trabalho seja condizente com a entrega, amenizando formas de contratação arbitrárias com taxas e tarifas que não respeitem as dinâmicas de um trabalho profissional.

O terceiro ponto, deve-se ao estabelecimento de padrões e regulamentos de qualidade, o que envolve pesquisa e fiscalização. A ausência de regulações que possibilite, fiscalização e multa gera muitos problemas, tanto na qualidade do serviço quanto na forma de exibição da tradução e interpretação.

O quarto e último ponto trata da formação, que é um ponto de atenção, uma vez que não existem muitos cursos em universidades que formem futuros tradutores e intérpretes para o campo audiovisual. Em nível de pós-graduação poderia haver espaço para preparar novos profissionais para atuar com as demandas e os diversos gêneros que circulam no audiovisual, sistematizando o conhecimento a partir dos profissionais mais experientes que normalmente tiveram suas formações práticas.

Nesse texto, apresentamos um diálogo, na tentativa de descrever de duas realidades diferentes, dois países com contextos distintos de língua, cultura e possibilidades econômicas, mas que no campo do audiovisual ainda carecem de avanços para a garantia de direitos da comunidade surda e participação efetiva.



## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Projeto obriga emissoras de TV a ter janela com intérprete de Libras em noticiários**. Disponível em: <a href="https://www.camara.leg.br/noticias/693519-projeto-obriga-emissoras-de-tv-a-ter-janela-com-interprete-de-libras-em-noticiarios/">https://www.camara.leg.br/noticias/693519-projeto-obriga-emissoras-de-tv-a-ter-janela-com-interprete-de-libras-em-noticiarios/</a>>. Acesso em: 29 de julho de 2021.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA. Legendagem e língua gestual em programas televisivos. Enquadramento internacional. Lisboa: Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 15.290**. – Acessibilidade em comunicação na televisão. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2010.

BERNABÉ, R. New taxonomy of easy-to-understand access services. **MonTI. Monografías de Traducción e Interpretación**, n. 12, p. 345-380, 8 mai. 2020.

BOSCH-BALIARDA, M.; SOLER-VILAGELIU, O.; ORERO, P. Sign language interpreting on TV: a reception study of visual screen exploration in deaf signing users. **MonTI. Monografías de Traducción e Interpretación**, n. 12, p. 108-143, 8 mai.y 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Decreto que regulamenta a lei da Libras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 08 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de novembro de 2000. Lei da acessibilidade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/110098.htm. Acesso em: 08 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Lei da Libras. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 08 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira da Inclusão. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 08 set. 2021.

CARDOSO, E.; NOGUEIRA, T. C.; ZARDO, K. O. Investigando diferentes formatos para a tradução audiovisual em língua brasileira de sinais: Uma pesquisa de preferências. ENAC-UFRJ, 2017.

CHAUME, F. Aspectos profesionales de la traducción audiovisual". In: D. KELLY (ed.). La traducción y la interpretación en España hoy: Perspectivas profesionales. Granada: Comares, 2000. p. 47-83.

CHAUME, F. An overview of audiovisual translation: Four methodological turns in a mature discipline. **Journal of Audiovisual Translation**, [S. 1.], v. 1, n. 1, p. 40–63, 2018.

CHAUME, F. An overview of audiovisual translation: four methodological turns in a mature discipline. **Journal of Audiovisual Translation**, 1 (1), p. 40-63, 2018.

DAVIM, M. Como evitar um debate "de surdos" nas presidenciais. Sábado. Disponível em: <a href="https://www.sabado.pt/portugal/detalhe/como-evitar-um-debate-de-surdos-nas-presidenciais">https://www.sabado.pt/portugal/detalhe/como-evitar-um-debate-de-surdos-nas-presidenciais</a>. Acesso em: 8 de set de 2021.



DUARTE, J. Inclusão Audiovisual – Sentir em Multiplataforma. **Praxis Educare**, v. 7, p. 7-15, dez. 2020.

ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL. **Deliberação ERC/2016/260 (out-tv)**. Lisboa. Disponível em: <a href="https://www.erc.pt/download/YToyOntzOjg6ImZpY2hlaXJvIjtzOjM5OiJtZWRpYS9kZWNpc29lcy9vYmplY3RvX29mZmxpbmUvNjQwNy5wZGYiO3M6NjoidGl0dWxvIjtzOjI5OiJkZWxpYmVyYWNhby1lcmMyMDE2MjYwLW91dC10diI7fQ==/deliberacao-erc2016260-out-tv>. Acesso em: 2 de agosto de 2021.

GAMBIER, Y. Recent developments and challenges in audiovisual translation research. *In*: CHIARO, D.; HEISS, C.; BUCARIA, C. (eds.). **Delia CHIARO, Christine HEISS and Chiara Bucaria, eds. Between Text and Image**: Updating Research in Screen Translation. Amsterdam: John Benjamins, 2008. P. 11-33. 2008.

LOBATO PATRICIO, J. "La traducción audiovisual dirigida a personas con discapacidades sensoriales". **El español**, lengua de traducción para la cooperación y el diálogo. Madrid, 2008. p. 469-478.

NASCIMENTO, V.; NASCIMENTO, N. Interpretação do português para a Libras no Programa Roda Viva da TV Cultura: aspectos e estratégias do trabalho em equipe. **Revista (Con)Textos Linguísticos**, Vitória, v. 15, n. 32, p. 128-148, 2021. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufes.br/contextoslinguisticos/article/view/35913">https://periodicos.ufes.br/contextoslinguisticos/article/view/35913</a> Acesso em: 15 fev. 2020.

NASCIMENTO, V.; NOGUEIRA, T. C. Tradução Audiovisual e direito à cultura: o caso da comunidade surda. Revista Percursos Linguísticos. **Dossiê Tradução e transformação social**, v. 9, n. 21. 2019. Disponível em: <a href="https://www.researchgate.net/publication/335273239\_TRADUCAO\_AUDIOVISUAL\_E\_O\_DIREITO\_A\_CULTURA\_O\_CASO\_DA\_COMUNIDADE\_SURDA>. Acesso em: 07 set. 2021.

NEVES, J. Of Pride and Prejudice - The Divide between Subtitling and Sign Language Interpreting on Television. In: LEESON, L.; TURNER, G. (eds). **The Sign Language Translator & Interpreter (SLTI)**, v. 1, n. 2, p. 251-274, 2007.

NOGUEIRA, T. C.; ALVES T. M. Tradução de curtas-metragens para a Libras: Procedimentos e desafios. In: **Tradução/Interpretação de/para LS de Textos e Contextos Artísticos**. Florianópolis,- 2019. Arara Azul- p. 254-285

PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO. Diretiva (UE) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <a href="https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A32018L1808">https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A32018L1808</a>. Acesso em: 30 de julho de 2021.

PORSINAL. RTP inova no acesso a programas com Língua Gestual Portuguesa. Disponível em: <a href="https://www.porsinal.pt/index.php?ps=arquivo\_destaque&idt=not&iddest=33">https://www.porsinal.pt/index.php?ps=arquivo\_destaque&idt=not&iddest=33</a>. Acesso em: 28 de julho de 2021.

PORTUGAL. LEI N.º 27/2007, DE 30 DE JULHO. Lei da televisão e dos serviços audiovisuais a pedido.

Disponível

em:

<a href="http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\_mostra\_articulado.php?nid=923&tabela=leis">http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\_mostra\_articulado.php?nid=923&tabela=leis</a>. Acesso em: 29 de julho de 2021.

RICHART-MARSET, M.; CALAMITA, F. (eds.). Translation and media accessibility: from theory to practice. MonTI, v. 12, p. 108-143, set. 2020.

RODRIGUES, C. H. Translation and Signed Language: highlighting the visual-gestural modality. **Cadernos de Tradução**, v. 38, p. 294-319, 2018.



## Informações sobre o Artigo

Resultado de projeto de pesquisa, de dissertação, tese: Não se aplica.

Fontes de financiamento: Não se aplica. Apresentação anterior: Não se aplica.

Agradecimentos/Contribuições adicionais: Não se aplica.

## **Tiago Coimbra Nogueira**

Doutorando e Mestre (2016) em Estudos da Tradução pelo Programa de Pós Graduação em Estudos da Tradução, PGET- na Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC Bacharel em Letras-LIBRAS pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2012). Professor Assistente do Departamento de Línguas Modernas do Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Atua nas áreas de Tradução, Interpretação, no Bacharelado em Letras, habilitação em tradução e interpretação de Libras (Libras - Português- Português-Libras). É vice coordenador do grupo de pesquisa COM Acesso - Comunicação Acessível da UFRGS/CNPQ.

E-mail: ticoimbrails@gmail.com

**ORCID**: https://orcid.org/0000-0003-1248-7357

### Susana Barbosa

Doutora em Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem, mestre em Educação Especial, licenciada e bacharel em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa. Professora Adjunta e investigadora do InEd – Centro de Investigação e Inovação em Educação na Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE do P.PORTO). Na prática literária, coordenou e é co-autora dos livros SER Intérprete de Língua Gestual Portuguesa (2015), Por Amor (2017) e Intérprete que sou (2019). Oradora, organizadora e responsável de diversos eventos relacionados com a surdez, a língua gestual portuguesa e a profissão de intérprete, áreas nas quais conta com diversos trabalhos publicados, a nível nacional e internacional. Em 2007, cofundadora da Associação de Tradutores e Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa, e cuja Direção preside desde abril de 2016.

E-mail: susanabarbosa@ese.ipp.pt

**ORCID**: https://orcid.org/0000-0003-1248-7357